



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



REQUERIMENTO | RQ 2848 /2013
(Da Deputada Celina Leão)

L I D O
Em, 23, 10, 13
Assessoria de Plenário

Requer a redistribuição dos PLC's 78/2013 e 79/2013, de forma que os mesmos tramitem pela Comissão de Assuntos Sociais.

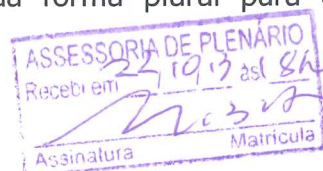
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 39, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que regulamenta os trabalhos do Processo Legislativo, e em observância aos arts. 156 e 42, inc. II, alínea "a", que definem a ordem e preferência da tramitação de matérias pelas Comissões de mérito e de admissibilidade, **REQUEIRO** nos termos do art. 65, inc. I, alínea "f", que os Projetos de Lei Complementar nº 78/2013 e 79/2013, sejam redistribuídos, de forma que tramitem pela Comissão de Assuntos Sociais, por referirem a questões temáticas de Patrimônio Histórico e Artístico no âmbito do Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA

Importante salientar que o art. 156, do nosso Regimento Interno estabelece que as proposições devam tramitar, inicialmente, pelas Comissões de Mérito e posteriormente nas de admissibilidade, seguindo o rol de temas *numerus cláus*us elencados na competência das Comissões.

Ressalta-se ainda, que o nosso Regimento Interno, ao se referir sobre a tramitação das matérias, estatui que uma proposição possa tramitar por mais de uma Comissão de Mérito, inclusive o Regimento utiliza da forma plural para definir a



Sector Protocolo Legislativo
RQ Nº 2848 / 2013
Folha Nº 01 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



tramitação, vejamos: "**Comissões** que devem pronunciar-se exclusivamente sobre o Mérito".

É mister que antes de se analisar a admissibilidade de uma proposição, deve-se, exaustivamente, ultrapassar a fase do Mérito de análise da matéria, evitando, assim, uma supressão de instância de debate do Tema, sendo este o objetivo do presente Requerimento.

Nunca será demais o debate meritório das matérias que tramitam nesta Casa, alisando a oportunidade e conveniência da futura lei. Ressalta-se que este tema é, sem dúvida, um dos mais importantes que esta Casa já enfrentou, desde sua constituição.

Malgrado a tramitação legislativa dos referidos projetos não ter incluído a CAS, é importante destacar que **regimentalmente, a única Comissão que deve se manifestar sobre Patrimônio Histórico e Artístico, é sem dúvida a CAS**, e, em uma análise textual das competências regimentais fica evidenciado a necessidade da análise das referidas proposições por esta Comissão.

A não tramitação pela Comissão de Assuntos Sociais da LUOS e do PPCUB trará prejuízos irreparáveis ao debate e a possibilidade de inclusão de emendas.

Desta forma solicitamos a aprovação do presente Requerimento.

Sala das sessões, em de de 2013.


Celina Leão
Deputada Distrital

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 28481/2013
Folha Nº 02 R. TA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição para as providências de encaminhamento ao requerido.

Em, 24/10/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 2848 / 2013

Folha Nº 03 E ITA